

PREFEITO DODÔ FISCALIZA INÍCIO DO RECAPE DA VICINAL PALMEIRA D'OESTE - MARINÓPOLIS

A Prefeitura de Palmeira D'Oeste deu início, com RECURSO PRÓPRIO, as obras de Recap da Vicinal que liga o Município à Marinópolis (Vicinal Miguel Perez Meleiro) - Palmeira D'Oeste à Rodovia Euphy Jales - SP 563 -

O Prefeito Dodô foi chegar pessoalmente o início dessa tão esperada obra e conversando com o encarregado tivemos algumas fazes reveladas e são elas:

- 1 Reciclagem (preparo da base): a via deve estar regular, compactada e isenta de partículas soltas;

- 2 Compactação da base: Essa operação deve ser feita logo após o espalhamento para evitar que a brita perca umidade usando rolos compactadores;

- 3 Lançamento da mistura asfáltica: a mistura asfáltica deve ser lançada em uma camada de espessura uniforme. O lançamento é feito por vibro-acabadora, que lança a mistura, faz o nivelamento e a pré-compactação da mistura asfáltica.

- 4 Compactação do asfalto: Iniciasse com a rolagem de compactação que alcança a densidade, a impermeabilidade e grande parte da suavidade da superfície e, por fim, rolagem de acabamento que checa qualquer defeito da



fase anterior e concerta.

São etapas complexas e cheias de profissionalismo! O prefeito Dodô se comprometeu a continuar inspecionando para ter certeza que vai ficar com a qualidade que Palmeira D'Oeste merece.

A obtenção do melhor desem-

penho de um revestimento asfáltico passa, obrigatoriamente, pela realização de dois projetos: um que defina a estrutura do pavimento (base, sub-base etc.) e outro para especificar a composição e dosagem da mistura asfáltica compatível com as outras

camadas escolhidas.

A elaboração desses projetos deve ser feita sempre por escritórios capacitados, com experiência anterior comprovada. A fabricação também deve ser minuciosamente controlada de forma a se obter, em escala industrial, o resultado do projeto do laboratório. "Os principais itens a serem controlados são as temperaturas dos insumos e as dosagens dos mesmos", destaca Silva.

Na etapa de execução, dois momentos merecem atenção especial: o espalhamento, que deve ser feito com equipamentos apropriados e com mão de obra qualificada; e a compactação, que precisa ser bem controlada e executada com equipamentos apropriados, de forma a garantir maior longevidade ao pavimento. Quando a obra é de grande porte ou a distância até a usina torna o transporte oneroso, recomenda-se a montagem de usinas móveis no próprio canteiro. Isso para não perder a temperatura de aplicação da massa asfáltica.

Portanto, vamos continuar checando se até o término, todas as etapas serão realizadas com qualidade.

Fonte: Infra Estrutura Urbana Por Luide Mendes Jornalista - Mtb 87466/SP



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste



CASA DO LAVRADOR
Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186



J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP



Restaurante
99681 1330
17- 3651 1330

Pão de Alho SOBERANA
Muito mais gostoso!

TROFÉU NATANAEL LIBONI

CAMPEONATO DE FUTSAL DE FÉRIAS

Terminou nesta sexta-feira 18/01/2019 o torneio de futsal de férias e sem dúvida foi um dos mais disputados de todos os tempos. A equipe Dalas Cavaco foi a grande campeã desbancando os favoritos Frutas Botini.

Antes do início da partida foi realizada uma homenagem para Natanael Liboni, o prefeito municipal Dodô fez as honrarias e contou um pouco sobre quem era Natanael Liboni para ele, amigos e familiares.

Natanael Liboni conheceu e começou um relacionamento com nossa atual secretária de saúde Izildinha em 2007. Namoraram e se casaram em um relacionamento que durou 12 anos. Quando mudou-se para Palmeira D'Oeste Natanael Liboni passou a fazer amizade com todo mundo, com um perfil carismático e cheio de simpatia agradava quem conhecia. Um homem de muitos amigos. Montou sua empresa no município, uma serralheria e

mostrava-se uma pessoa honesta e comprometida com seus cliente e com o trabalho.

Natanael Liboni se foi aos 41 anos pegando todos de surpresa, era um homem cheio de saúde, super de bem com a vida e jovem. Sua esposa sempre o classificou como um companheiro maravilhoso, compreensivo e carinhoso.

Contudo, no dia 29 de julho de 2018 num domingo a noite sentiu uma forte dor no peito, buscou socorro médico imediatamente e

foi diagnosticado com aneurisma na veia aorta e infelizmente no dia 3 de agosto tivemos a triste notícia de seu óbito.

Deixamos nossas considerações especiais para esta pessoal tão especial, que alegrou nossos corações e que contagiava a todos por onde passava. NATANAEL LIBONI você está em nossos corações e nossas lembranças a seu respeito é um legado que carregaremos como modelo de como um ser humano deve ser!



DELÍCIAS DO PORCO

Banha Suína
PRODUTO SEM CONSERVANTES. FEITO COMO ANTIGAMENTE.
100% da Roça

Conveniência

D'Oeste Posto de Serviço

(17) 3651-1129

Aberto 24 Horas

Rua Brasil, 44 - Centro, Palmeira D'Oeste



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste



MASTER
INFORMÁTICA

Venda de computadores e suprimentos em geral para informática | Assistência técnica | Formatação
Instalação de Programas | Recarga de Tonners e cartuchos
Remoção de vírus | Configuração de rede
Atendimento em domicílio

(17) 3651.1136

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Diretor Comercial: José Antonio Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

Padre Max - PALAVRA DE DEUS

Amados irmãos e irmãs, que a paz do Deus da vida esteja com todos vocês!

Neste segundo domingo do tempo comum, a Palavra de Deus vai nos convidar a refletir sobre o relacionamento amoroso do Senhor, com o seu povo. Através da imagem do casamento, Deus é apresentado como o esposo fiel, misericordioso, bondoso, que ampara, estando sempre ao lado da esposa, a humanidade infiel e pecadora, necessitada de renovação. Por isso, a esposa é convidada a beber do "vinho novo", Jesus Cristo. Ele é o vinho da alegria, do amor, da paz e da salvação.

Na primeira leitura (Is 62, 1-5), o profeta, usando a imagem do casamento, nos fala da infinitude do amor de Deus para com Jerusalém, sua esposa. Deus sabe da infidelidade da esposa, mas faz questão de não lembrar dos seus pecados. O amor de Deus, a sua fidelidade, é muito maior que os pecados cometidos pela esposa. Deus estabelece com seu povo um relacionamento profundo de intimidade e de proximidade. Este amor é



inquebrantável e eterno, que continuamente renova e transforma a esposa, sejam quais forem suas falhas passadas. Nesse amor reside a alegria de Deus.

No santo Evangelho, na passagem conhecida como as Bodas de Caná (Jo 2, 1-

11), Jesus, ao transformar a água em vinho, se apresenta como o "vinho novo". No casamento o vinho simboliza a alegria do amor entre o esposo e a esposa. A falta do vinho simboliza que esta alegria havia se acabado. As talhas vazias eram seis.

O número seis evoca a imperfeição, o incompleto; as pedras simbolizam as tábuas de pedras da Lei do Sinai, e os corações de pedra, fechados para a novidade trazida por Cristo. A antiga aliança havia se tornado uma relação seca, sem vida, sem alegria, sem amor. O relacionamento entre a humanidade e Deus havia caducado. Este precisava ser renovado. Jesus anuncia que é preciso romper com a aliança antiga, deixando-a cair, para assim, surgir uma nova aliança. Ele, "vinho novo", é esta nova aliança. Ele veio para resgatar a alegria, a esperança e o amor, dando um sentido novo ao relacionamento nosso com Deus. Deus é amor, é Pai, próximo da humanidade.

Deus nos revela este amor, também, através dos dons (carismas), que ele nos dá (1Cor 12,4-11). Como sinal do amor de Deus, os dons não são para uso exclusivo de alguns, mas sim para serem colocados à serviço da comunidade e da sociedade.

CONHECER E FISCALIZAR AS ONGS

A suspensão dos convênios do Ministério do Meio Ambiente com as ONGs (Organizações Não Governamentais) contratadas para desenvolver atividades de interesse público ligados à preservação ecológica, é apenas o início da grande "auditoria" que o novo governo prometeu realizar em seus desembolsos. Todos os prestadores de serviços que dependem de verbas públicas federais devem estar preparados para essa verificação. Afinal, o administrador do cofre, mais que o direito, tem o dever de conhecer a exata destinação dos recursos públicos. Os técnicos que dão suporte à medida devem ter suas razões para promover a suspensão dos contratos por 90 dias, embora seja aconselhável que, mesmo antes disso, ao concluir a verificação dos feitos, haja a decisão sobre continuar o trabalho ou buscar novas alternativas para a execução dos serviços.

Infelizmente, as ONGs, meio encontrado para agilizar atividades que seriam muito lentas por via oficial, caíram na boca do povo em função de ativismos ideológicos e até de corrupção que envolveram notórias figuras do meio político e administrativo. Auditá-las é a forma de garantir que estejam atuando dentro dos moldes contratados e, também, de expurgar as que tenham algum tipo de desvio de finalidade. Isso, sem qualquer dúvida, poderá salvar o formato e viabilizar novas e



produtivas parcerias com as instituições reconhecidamente sérias.

A ação politiquiera, irresponsável e até corrupta de sucessivos governos trouxeram o país ao estado de insustentabilidade econômica. Muitos esquemas nos trouxeram a essa situação onde os espertos nadam num mar de vantagens indevidas e todos pagam a conta com suor, lágrimas e até sangue. É preciso acabar com as impropriedades para termos, finalmente, uma sociedade mais justa e em condições de atender aos anseios e necessidades do povo. Toda a teia que desperdiça os recursos públicos tem de ser desmontada e, quando for o caso, os espertos que delas sobrevivem, investigados e cobrados por

suas supostas irregularidades ou crimes.

Além do déficit de R\$ 139 bilhões do orçamento federal deste ano, os estados e municípios também enfrentam problemas com a queda sistemática da arrecadação e o aumento das despesas. Goiás, a exemplo do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e outros estado e municípios, anuncia o atraso nos salários do funcionalismo. Governantes foram autorizados a, temporariamente, desrespeitar os tetos da Lei de Responsabilidade fiscal, mas ainda é pouco diante do tamanho da crise. Toda vez que se aplica recursos acima dos limites legais, ele faz falta no investimento em obras e serviços.



Isso requer que governadores e prefeitos também se debrucem sobre reformas para readequar seus governos ao tamanho do cofre. A primeira providência tem de ser, obrigatoriamente, a revisão dos gastos e a eliminação das impropriedades que os tempos de loucuras político-administrativas permitiram ocorrer...

Tenente Dirceu Cardoso Gonçalves

EXPORTAÇÕES DOS CAFÉS DO BRASIL ATINGEM 35,2 MILHÕES DE SACAS COM RECEITA CAMBIAL DE US\$ 5,1 BILHÕES EM 2018

Cafés diferenciados somaram 6,2 milhões de sacas em 2018 com acréscimo de mais de 21% em relação ao volume de 5,1 milhões de sacas de 60kg exportado em 2017

Os Cafés do Brasil exportaram 35,230 milhões de sacas de café de 60kg em 2018, para 123 países, e atingiram US\$ 5,09 bilhões de receita cambial com preço médio de US\$ 144,53 por saca. O volume de café exportado em 2018 foi 13,9% superior ao volume de 2017, que foi de 30,926 milhões de sacas.

A despeito dessa performance, a receita cambial no ano passado foi 3% inferior a de 2017, quando totalizou US\$ 5,25 bilhões ao preço médio de US\$ 169,76 por saca de café.

Com relação à participação por qualidade nas exportações brasileiras de café em 2018, os cafés verdes so-

maram 31,516 milhões de sacas, sendo 29,038 milhões de arábica e 2,478 milhões de robusta. E, os cafés industrializados, registraram aproximadamente 3,713 milhões de sacas vendidas ao exterior, das quais 3,695 milhões foram de café solúvel e 17,605 mil de sacas de café torrado e moído. Esses

números da performance das exportações brasileiras de café constam do Relatório mensal dezembro 2018, do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil – Cecafé, que está disponível na íntegra no Observatório do Café do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 18 de janeiro de 2019.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 22 DE MARÇO DE 2005 PARA ESTABELECEER REGRA DE NÃO INCIDÊNCIA DE FATOR PREVIDENCIÁRIO E DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 55-A na Lei Complementar 004/2005, com a seguinte redação:

"Art. 55-A. O segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição, receberá o benefício com proventos integrais, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:

I - igual ou superior a noventa e seis pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou

II - igual ou superior a oitenta e seis pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de trinta anos.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, serão somadas as frações em meses completos de tempo de contribuição.

§ 2º As somas de idade e de tempo de contribuição previstas no caput serão majoradas em um ponto em:

I - 31 de dezembro de 2020;

II - 31 de dezembro de 2022;

III - 31 de dezembro de 2024; e

IV - 31 de dezembro de 2026.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto no caput e no § 2º, o tempo mínimo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será de, respectivamente, trinta e vinte e cinco anos, e serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição.

§ 4º Ao segurado que alcançar o requisito necessário ao exercício da opção de que trata o caput e deixar de requerer aposentadoria será assegurado o direito à opção com a aplicação da pontuação exigida na data do cumprimento do requisito nos termos deste artigo.

Art. 2º. O artigo 75, da Lei Complementar 004/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

.....

II - para filho ou pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 3º. Ficam inseridos, na Lei Complementar 004/2005, os seguintes artigos:

Art. 75-A. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Art. 75-B. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 2º,

segundo ato do Ministro de Estado da Previdência Social, como determina a Lei Federal 8123/1991, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 75-C. O tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RPPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º."

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, 18 de janeiro de 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.706, DE 18 DE JANEIRO DE 2019. "Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do poder legislativo e dá outras providências"

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 001/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos ativos mediante a concessão do reajuste de 5% correspondente a 3,75%, a título de reposição inflacionária verificada pelo índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e 1,25% de aumento salarial.

Artigo 2º - A revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo, Executivo e Secretários Municipais será de 3,75% a título de reposição inflacionária verificada pelo índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 JANEIRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.707, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas"

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 002/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As vias públicas localizadas no Loteamento Residencial "Pôr do Sol" denominar-se-ão:

I - "Rua 1" denominar-se-á "Rua Helena Jefferson de Souza";

II - "Rua 2" denominar-se-á "Rua Henrique José de Souza";

III - "Rua 3" denominar-se-á "Rua Manoel Manzano";

IV - "Rua 4" denominar-se-á "Rua São Lourenço";

V - "Rua 5" denominar-se-á "Rua Luíza Terçariol";

VI - "Rua 6" denominar-se-á "Rua Três Irmãos";

VII - "Rua paralela à Rua Marcio Antonio Monteiro" denominar-se-á "Rua Eloiza Alves da Silva";

VIII - "Rua localizada entre a área verde do Loteamento 'Pôr do Sol' e a rua a ser designada pelo inciso VII" denominar-se-á "Avenida das Videiras".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 JANEIRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.708, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 389.744,18 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Dalas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	infraestrutura Urbana	
15.451.0033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.0033.1007.0000	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Dalas	
.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 389.744,18
	(Código de Aplicação 100.002)	
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 389.744,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria Executiva do conselho de orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor de R\$ 381.949,29, e a contrapartida com recursos próprios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 7.794,89.

02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0004.2020.0000	Manutenção das ativ.do Gabinete do Pref. e Dependências	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 7.794,89
Total do Cancelamento.....		R\$ 7.794,89

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.709, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos "Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados e Contratados Temporariamente" mediante a concessão do reajuste de 5% correspondente a 3,75% a título de reposição inflacionária verificada pelo índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e 1,25% de aumento salarial.

Art. 2º - A reposição e aumento salarial de que trata a presente lei, serão acrescentados na Tabela de Escala de Vencimentos, Anexo III, da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão verbas próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário, "Ativos, Comissionados e Contratados Temporariamente" - Orçamento da Prefeitura Municipal e "Inativos e Pensionistas" - Orçamento do IPREM - Ins-tituto de Previdência Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

**Internet Banda Larga
de Alta-Velocidade**

RVNET
Soluções em Internet.

☎ 36511994 📞 996283025

Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro
PALMEIRA D'OESTE

**Supermercado
CENTRAL**

Sob administração de Vécio e Nilson
Rua Brasil, 5071 - Palmeira d'Oeste - Telefone 3651-1422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP
CONTRATADO: SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.113.778/0001-26, com sede à Rua Osvaldo Augusto dos Santos, nº 2695, residencial Santa Filomena - na cidade de Fernandópolis – SP., CEP 15.601-150.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a organização, elaboração e aplicação de processo seletivo e concurso público para provimento de cargos, compreendendo todas as etapas do certame.
VALOR- R\$14.000,00 (Quatorze mil reais).
ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2.019.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Processo Licitatório nº 001/2019
Dispensa nº 001/2019.

REINALDO SAVAZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.
CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.
OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustível, sendo (30.000 litros de Etanol, 80.000 litros de Gasolina, 280.000 litros de Óleo Diesel e 130.000 litros de Óleo Diesel S10) para as viaturas da municipalidade, a serem abastecidos diretamente nas viaturas da Prefeitura Municipal e diariamente durante o exercício de 2019.
CONTRATADA: RODRIGO H. SCAPIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 10.303.577/0001-26 com sede à Rua Brasil, nº 44-20, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP. CEP 15.720-000.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.304.700,00 (Um milhão trezentos e quatro mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.
CONTRATO Nº 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.
OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustível, sendo (30.000 litros de Etanol, 80.000 litros de Gasolina, 280.000 litros de Óleo Diesel e 130.000 litros de Óleo Diesel S10) para as viaturas da municipalidade, a serem abastecidos diretamente nas viaturas da Prefeitura Municipal e diariamente durante o exercício de 2019.
CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLANI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob. nº 02.987.411/0001-48 com sede à Rua Brasil, nº66-20, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP. - CEP 15.720-000.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei....

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 001/2019, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.113.778/0001-26, com sede à Rua Osvaldo Augusto dos Santos, nº 2695, residencial Santa Filomena - na cidade de Fernandópolis – SP., CEP 15.601-150, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a organização, elaboração e aplicação de processo seletivo e concurso público para provimento de cargos, compreendendo todas as etapas do certame. Valor total estimado R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 15 de Janeiro de 2019.

REINALDO SAVAZI
-Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO Nº 042/2018
PREGÃO Nº 024/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei....

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Pregão nº 024/2018, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicados as firmas; AUTO POSTO CASTELLANI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob. nº 02.987.411/0001-48 com sede à Rua Brasil, nº66-20, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP. - CEP 15.720-000, com valor estimado em R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais) e a firma: RODRIGO H. SCAPIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 10.303.577/0001-26 com sede à Rua Brasil, nº 44-20, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP. CEP 15.720-000, com valor estimado em R\$ 1.304.700,00 (Um milhão trezentos e quatro mil e setecentos reais). Que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustível, sendo (30.000 litros de Etanol, 80.000 litros de Gasolina, 280.000 litros de Óleo Diesel e 130.000 litros de Óleo Diesel S10) para as viaturas da municipalidade, a serem abastecidos diretamente nas viaturas da Prefeitura Municipal e diariamente durante o exercício de 2019. Com valor total estimado em R\$ 1.723.700,00 (um milhão setecentos e vinte e três mil e setecentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 08 de Janeiro de 2019.

REINALDO SAVAZI
-Prefeito Municipal-

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002/2019 Data de Protocolo: 03/01/2019 CEVS: 353520001-863-000019-1-0 CEVS: 353520001-863-000019-1-0 Data de Validade: 09/01/2020 Razão Social: WALDECIR FERRARI CNPJ/CPF: 00193868857 Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 44-40 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: WALDECIR FERRARI CPF: 00193868857 Resp. Técnico: WALDECIR FERRARI CPF: 00193868857 CBO: 223208 Conselho Prof.: GRO No. Inscr.:21723 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PALMEIRA D'OESTE, Quarta-feira, 9 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002/2019 Data de Protocolo:

03/01/2019 CEVS: 353520001-863-000020-1-1 CEVS: 353520001-863-000019-1-0 Data de Validade: 09/01/2020 Razão Social: WALDECIR FERRARI CNPJ/CPF: 00193868857

Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 44-40 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: WALDECIR FERRARI CPF: 00193868857 Resp. Técnico: WALDECIR FERRARI CPF: 00193868857 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:21723 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PALMEIRA D'OESTE, Quarta-feira, 9 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 003/2016 Data de Protocolo: 08/01/2016 CEVS: 353520001-477-000002-1-3 Data de Validade: 16/01/2017 Razão

Social: IDERVAL DOS SANTOS DUTRA - ME CNPJ/CPF: 48.318.067/0001-03 Endereço: RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 4815 CENTRO Município:

PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: IDERVAL DOS SANTOS DUTRA CPF: 92868843891 Resp. Técnico: MARCELA CAMPIOTO OZÓRIO CPF: 38443356847 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77.973 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA IEDA DA SILVA CPF: 41677717807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82.409 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PALMEIRA D'OESTE, Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019



JUSTIÇA ELEITORAL

COMUNICADO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Os eleitores dos municípios de **Aparecida d'Oeste, Marinópolis, Palmeira d'Oeste e São Francisco** que fizeram alistamento eleitoral ou transferência para um desses municípios **até 16/09/2015**, DEVE COMPARECER PESSOALMENTE ao Cartório Eleitoral de **Palmeira d'Oeste**, na Avenida Carlos Gomes, 4545, Centro, próximo à OAB, para proceder à revisão da inscrição eleitoral, devendo apresentar os seguintes documentos:

1. documento de identidade. Por exemplo: carteira de identidade, carteira profissional, certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira nacional de habilitação – CNH (exceto para os alistandos), etc.; e
2. comprovante de residência que tenha sido expedido nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor no Cartório (Por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone, etc.);

Observação: a apresentação do título de eleitor é facultativa.

IMPORTANTE

O NÃO COMPARECIMENTO DO ELEITOR OU A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL.

Informações: (17)3651-3003



Facebook Marketing

Seu público e clientes sabem de sua qualidade, padrão de atendimento, preços e promoções?

Sua empresa ao alcance de todos!

- Criamos e Configuramos a sua Página
- Especialista em Criação de Imagens e Vídeos
- Criaremos seus Posts e Gerenciaremos o Conteúdo

- Consultoria Estratégica
- Monitoramentos de Mensagens e Comentários
- Ótimo Custo x Benefício

**Ótima Oportunidade Para:
Empresários - Pequenas Empresas - Profissionais Liberais**

Contato: Luide Mendes ☎ 17 9.9752-9367



Drogaria Parati
Dedicada a você





Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

EM SÃO PAULO PREFEITO MAURÍCIO ASSINA CONVÊNIOS

Em viagem à capital paulista o prefeito Maurício Honório de Carvalho, esteve no Palácio dos Bandeirantes (Sede do Governo do Estado de São Paulo) em audiência com o subsecretário das Relações dos Municípios, doutor Ricardo Pinheiro.

Maurício também esteve na Casa Militar para a liberação da segunda parcela referente à ponte do córrego do Barreirão que fica na estrada que liga ao Bairro da Nova Itapirema.

Em seguida o prefeito seguiu para a Secretaria de Governo do



Junior Dourado da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo e o prefeito de São Francisco, Maurício Honório de Carvalho, local: Palácio dos Bandeirantes (Sede do Governo do Estado de São Paulo);

Estado junto a subsecretária Dona Vaní, ao respeito do recurso de 200 mil reais para recapeamento asfáltico e sargetões.

A subsecretária Vaní disse que o dinheiro já está liberado, que já pode iniciar a fase de licitação do referido recurso.

Maurício também esteve no “BB” Banco do Brasil para assinatura de convênio junto ao FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) sob o contrato nº 269/2018 no valor de R\$ 118.861,71 (cento e dezoito mil oitocentos sessenta e um reais

e setenta e um centavos) para construção de novas galerias de águas pluviais. Nesse convênio o município entra com a contrapartida de R\$ 13.206,86 (treze mil duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

No FDE – Fundação para o Desenvolvimento para a Educação o prefeito foi buscar solução para a quadra esportiva da Escola Estadual Oscar Antônio da Costa.

Prefeito Maurício disse que em tempos de crise o remédio é Fê em Deus, trabalho, trabalho e trabalho!



Ricardo Pinheiro e o prefeito de Maurício, local: Palácio dos Bandeirantes (Sede do Governo do Estado de São Paulo)



Doutor Fabrício FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) e Maurício, local: Palácio dos Bandeirantes (Sede do Governo do Estado de São Paulo)



Doutor André, FDE (Fundo para o Desenvolvimento da Educação)

Pessoas acima de 25 anos podem ter até 4 armas de fogo

A partir do decreto assinado pelo presidente Jair Bolsonaro hoje (15), no Palácio do Planalto, cidadãos brasileiros com mais de 25 anos poderão comprar até quatro armas de fogo para guardar em casa.

O texto regulamenta o registro, a posse e a comercialização de armas de fogo e munição no país, uma das principais promessas de campanha de Bolsonaro.

Citando o referendo de 2005 em que a população rejeitou a proibição do comércio de armas de fogo, Bolsonaro argumentou a necessidade do decreto.

“O povo decidiu por comprar armas e munições, e nós não podemos negar o que o povo quis naquele momento. Em toda minha andança pelo Brasil, ao longo dos últimos anos, a questão da arma sempre estava na ordem do dia. Não interessa se estava em Roraima, no Acre, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Rio de Janeiro.”

O decreto entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial da União e refere-se exclusivamente à posse de armas. O porte de arma de fogo, ou seja, o direito de andar com a arma na rua ou no carro não foi incluído no texto.

CRITÉRIOS

Os cidadãos deverão preencher uma série de requisitos, como passar por avaliação psicológica e não ter antecedentes criminais. O que muda com o novo decreto é que não há necessidade de uma justificativa para a posse da arma. Antes esse item era avaliado e ficava a cargo de um delegado da Polícia Federal, que poderia aceitar, ou não, o argumento.

“E o grande problema que tínhamos na lei é comprovação da efetiva necessidade, isso beirava a subjetividade, então, bem costurado, o senhor ministro [da Justiça] Sergio Moro, o senhor ministro, também Fernando, da



Defesa, entre outros, chegamos à conclusão de que tínhamos, sim, como não driblar, mas fazer justiça com esse dispositivo previsto na lei, de modo que o cidadão pudesse, então, sem a discricionariedade, obter, observando alguns outros critérios, a posse da sua arma de fogo”, disse Bolsonaro.

Além de militares e agentes públicos da área de segurança ativos e inativos, poderão adquirir armas de fogo os moradores de áreas rural e urbana com índices de mais de 10 homicídios por 100 mil habitantes, conforme dados do Atlas da Violência 2018, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Donos e responsáveis por estabelecimentos comerciais ou industriais também poderão adquirir o armamento, assim como colecionadores de armas, atiradores e caçadores, devidamente registrados no Comando do Exército.

LIMITES

O limite de quatro armas poderá ser flexibilizado, caso o cidadão comprove a necessidade de adquirir mais, como, por exemplo, ser possuidor de mais de quatro propriedades rurais ou urbanas.

“Na legislação anterior se poderia comprar meia dúzia de armas, mas na prática não poderia comprar nenhuma, ou então era muito difícil atingir esse objetivo. Com a legislação atual, pode-se comprar até quatro, e ele, preenchendo esses

requisitos, cidadão de bem, com toda certeza, poderá fazer uso dessas armas”, afirmou o presidente.

De acordo com o decreto, caso na residência haja criança, adolescente ou pessoa com doença mental será necessário apresentar uma declaração de que existe um cofre ou outro local seguro com tranca para o armazenamento da arma.

REGISTROS

O registro e a análise da documentação continuam sob responsabilidade da Polícia Federal, mas, segundo Bolsonaro, futuramente, de acordo com a demanda, poderá haver convênios com as polícias militares e civis para esse trabalho.

O prazo para a renovação do registro da arma de fogo passará de cinco anos para 10 anos. Os registros ativos, feitos antes da publicação do decreto, estão automaticamente renovados pelo mesmo período.



PALMEIRA D'OESTE ESTÁ ATENTA À NOVA LEI

Prefeitura, Conselho Tutelar, Direção Escolar e Ministério Público unidos.

Foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro a Lei 13.803, de 2019, que determina a notificação imediata aos conselhos tutelares, no caso de faltas escolares de alunos dos ensinos fundamental ou médio que ultrapassem em 30% o percentual permitido pela legislação em vigor, ou seja, aproximadamente 15 faltas gerais.

As nossas conselheiras municipais visitaram o prefeito Dodô e trataram de alguns assuntos e entre eles a nova lei, que trará uma tarefa ainda mais constante junto às escolas, principalmente o Orestes. Com a nova lei, tanto a escola quanto o conselho tutelar, precisam ficar mais atentos e ágeis em relação às faltas e comunicar os pais rapidamente através, inclusive de uma notificação, pois, caso o pai não tome a devida providência quem assume é o ministério público.

Até então, o procedimento era previsto somente quando o número de faltas ultrapassasse o limite em 50%. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB – Lei 9.394,



de 1996), um aluno não pode ser aprovado caso apresente uma quantidade de faltas superior a 25% das horas-aula dadas no ano letivo.

Conversamos com a diretora da Escola Orestes, Sandra Regina Rosa e com a Mediadora Izaira Marin de Souza. Segundo nos foi informado, a escola Orestes vai assumir uma tarefa ainda mais preventiva, e

notificará os pais assim que o aluno faltar pela segunda vez consecutiva às aulas, e dessa forma, entender o que se passa com o estudante mais rapidamente. A diretora também citou que até o final de 2018 a escola estava trabalhando segundo a resolução SE 42 de 18/08/2015 também chamada de “Quem falta, faz falta” aonde os pais ou responsáveis eram

acionados com 10% das faltas sobre o limite permitido e com 20% sobre o limite permitido eram notificados por escrito. Dentro da nova lei o aluno precisaria faltar mais de 15 vezes para que os pais fossem notificados.

A legislação determina que cada escola tem a obrigação de acompanhar a frequência de seus alunos durante todo o ano letivo, contudo, também



pedimos ao pais que auxiliem nesse processo ficando atentos ao comportamento do filho e saibam que, quando a escola entrar em contato é porque se preocupam com seu filho.

A nova diretora se mostrou preocupadíssima com o desempenho escolar dos alunos e promete fazer o Orestes dar

certo e formar campeões.

Contamos com o apoio de todas as partes, prefeitura, conselho tutelar, direção escolar, pais, ministério público e com certeza, vamos contribuir para que nossos jovens sigam da direção correta, sabendo que estudando as chances são muito maiores!

EM MENOS DE 6 MESES SANTA CASA DE JALES REALIZOU A TERCEIRA CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS

A Santa Casa de Jales e seus profissionais mostraram mais uma vez que possuem capacidade para realizar grandes procedimentos na casa. No décimo dia do ano, foi realizada a terceira captação de órgãos em menos de 6 meses dentro da instituição.

A comissão de captação de órgãos e todos os envolvidos desde os primeiros atendimentos até a Unidade de Terapia Intensiva prestaram os atendimentos necessários a uma vítima de acidente, ocorrido na região de Jales.

Infelizmente, através do protocolo a ser seguido, foi constatado morte encefálica no paciente, e em meio a tanta dor, a família deu a oportunidade da continuidade da vida através da doação de órgãos.

Para isso um avião da Força Aérea Brasileira – FAB se des-



locou da capital paulista até o aeroporto do município de Votuporanga, trazendo uma equipe para realizar a captação na Santa Casa de Jales.

O paciente possuía um fator sanguíneo diferenciado e no momento da busca ativa não havia nenhum paciente compatível com o fator sanguíneo dele, ou seja,

que fosse um potencial receptor do coração, com isso não houve a retirada do órgão.

Segundo informações da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e tecidos – CNCDO o fígado e pulmões foram para a capital paulista, enquanto os rins aguardavam a distribuição na central e as córneas foram encaminhadas para o banco de olhos podendo aguardar até 14 dias por um receptor.

A administração e diretoria da Santa Casa de Jales sente-se orgulhosa pela equipe que realiza um excelente trabalho e incentiva cada vez mais a doação de órgãos entre as pessoas, oportunizando a continuidade da vida para pacientes que estão aguardando por órgãos em filas de espera por meses ou até mesmo anos.

Verão intenso provoca 'estresse térmico' e deixa pessoas mais irritadas

Cientistas explicam por que o calor provoca desconforto e uma reação do corpo que afeta o humor.

Se você está no Brasil neste mês de janeiro, é altamente provável que tenha comentado com alguém como o tempo anda quente. O calor do verão pode ser ótimo pra quem pode mergulhar no mar, num rio ou se refrescar numa piscina. Mas também pode ser péssimo para o humor das pessoas e a ciência tem uma explicação pra isso.

Você anda de cabeça quente nas últimas semanas?

O clima tem esquentado no trabalho?

E quando sai na rua, parece que alguém abriu as portas do inferno?

Você deve estar ouvindo muitas dessas expressões, que misturam temperatura e irritação. E elas não

existem à toa. O calor provoca um desconforto que afeta o humor. E ainda existe outro tipo de reação, que é chamada de estresse térmico. Quando está muito quente, o nosso corpo sente que está sendo agredido e começa a fazer mudanças para se defender.

Fica mesmo, porque os mecanismos que regulam a temperatura têm que agir rápido. Os vasos se dilatam para perder líquido e empurrar o calor para fora. Mas tem que manter a pressão sanguínea, então, o coração bate mais rápido. Com os vasos sanguíneos mais dilatados, a pele começa a eliminar água, numa tentativa de equilibrar a temperatura.

A desidratação afeta coração, rins, cérebro - principalmente nos organismos mais sensíveis.

"Janeiro Roxo": todos contra a hanseníase

A Sociedade Brasileira de Hansenologia está enviando para todo o Brasil uma carta alertando e convidando empresas, organizações, associações, sindicatos, educadores, escolas em geral, autoridades, veículos de comunicação e outros públicos a aderirem à campanha Janeiro Roxo – mês de conscientização sobre a hanseníase. Em 2016, o Ministério da Saúde oficializou o mês de janeiro e consolidou a cor roxa para campanhas educativas sobre a doença.

A hanseníase coloca o Brasil em segundo lugar em número de casos, atrás apenas da Índia. A SBH pede esforço nacional dos formadores de opinião para que divulguem a campanha e informações sobre a doença, além de adotarem o laço roxo como sinal

de alerta contra a doença.

O QUE É HANSENÍASE?

É uma doença infecciosa e contagiosa, que causa manchas esbranquiçadas ou avermelhadas na pele. A pele também pode ter alteração da sensibilidade e o paciente não sente (ou tem sensibilidade diminuída) calor, frio, dor e mesmo o toque. É comum ter sensação de formigamento, fisgadas ou dormência nas extremidades (pés, mãos) e em algumas áreas pode haver diminuição do suor e de pelos. Atenção: o paciente pode ter dificuldades para segurar objetos, pode queimar-se e não sentir ou, por exemplo, perder os chinelos sem perceber. A doença pode provocar o surgimento de caroços e placas em qualquer local do corpo e diminuição da força muscular.

De onde vem a doença?

A hanseníase não é hereditária.

É causada pelo bacilo *Mycobacterium leprae* e sua transmissão acontece de pessoas doentes sem tratamento para pessoas saudáveis, pelas vias aéreas superiores (tosse, espirro, fala).

Como é feito o diagnóstico da hanseníase?

O diagnóstico precisa ser feito o quanto antes. A doença pode ser diagnosticada em uma consulta médica em consultório ou ambulatório. O médico analisa lesões na pele com manchas (partes da pele podem não ter sensibilidade) e alterações neurológicas específicas (dormências e formigamentos). O serviço público de saúde em todo o Brasil oferece gratuitamente o tratamento. Importante: todas as pessoas que convivem ou convivem com o paciente de hanseníase devem ser examinadas.

Hanseníase tem cura?

Sim, a hanseníase tem cura. Quanto mais cedo o tratamento, menores são as agressões aos nervos e é possível evitar complicações. O paciente que inicia o tratamento não transmite a doença a familiares, amigos, colegas de trabalho ou escola.

Como são feitos os exames?

Em muitos casos, os médicos dos serviços públicos de saúde especializados em hanseníase podem diagnosticar a doença apenas no exame clínico. Pacientes de hanseníase fazem exame dermatológico e exame neurológico.

Como é o tratamento?

O tratamento da hanseníase é simples. Em qualquer estágio da doença, o paciente recebe gratuitamente os medicamentos para ingestão via oral – os medicamentos destroem os bacilos. O tratamento leva de 6 meses a 1 ano. Se seguir o tratamento cuidadosamente, o paciente recebe alta por cura.

